



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 755/ DE 30 DE MAIO DE 1978

(Dispõe sobre redução de Alíquota)

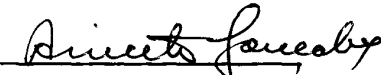
*

ANICETO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, - FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou o Projeto nº 06/78 e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica reduzida de 5 para 3% (tres por cento), a alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, constante do Artigo 66, - ítem 28, letra a, da Lei nº 676, de 10 de novembro de 1975 (Código Tributário do Município), que incide sobre a exploração de teatros, cinemas, circos, auditórios, parques de diversões e congêneres.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 30 de Maio - de 1978.-


ANICETO GONÇALVES
(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada na Diretoria de Administração na data supra.-

P. MUNICIPAL DE S. C. R. PARDO

Diretoria de Administração

em 30 de maio de 1978


ELIAS DO CARMO
DIRETOR